

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 571, DE 29 DE MAIO de 2013.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA
FARMÁCIA BÁSICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .**

O PREFEITO MUNICIPAL de TEODORO SAMPAIO Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Farmácia Básica Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, com as seguintes características:

I - Fornecimento gratuito de medicamentos:

- a) aos usuários do SUS;
- b) às pessoas de baixa renda, cadastradas no Serviço Social.

II – Proibição de venda de qualquer tipo de medicamentos sejam quais forem as circunstâncias.

Art. 2º- A Farmácia Básica Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, atenderá exclusivamente com os medicamentos da Assistência Farmacêutica, recomendados pelo

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Farmácia Básica Municipal terá como responsável técnico, um Farmacêutico com registro no respectivo conselho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, Bahia, em 29 de maio de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete